

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2018
LEI Nº

CÂMARA MUNICIPAL
BROCHIER - RS
PROC. Nº 028/2018
Em 21/03/2018

Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.

Art. 1º O subsídio dos Secretários Municipais, fixado para a legislatura 2017/2020 através da Lei nº 1.535, de 1º de julho de 2016, revisado pela Lei nº 1.557, de 31 de março de 2017, será revisto em 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento) a partir de 1º de abril de 2018, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 899, de 19 de abril de 2004, face a revisão geral e anual concedida aos servidores municipais, ficando em R\$ 5.931,64 (cinco mil e novecentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

Art. 2º Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e suficientes do orçamento anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 21 de março de 2018.

EDSON LUIZ SCHUSTER
Vice-Presidente

FREDI HAUPENTHAL
Presidente

MARCO ROBERTO RASCHE
2º Secretário

ANÉSIO SILVIO SCHERER
1º Secretário

JUSTIFICATIVA

Conforme estabelece a Lei nº 1.535, de 1º de julho de 2016, que fixa os subsídios dos Secretários Municipais, os subsídios terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município. Cabe ressaltar que os Secretários Municipais farão jus apenas ao índice inflacionário da revisão geral anual (2,84%), não recebendo aumento real no curso da legislatura, já que o mesmo é concedido na fixação dos subsídios, de quatro em quatro anos.